



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Praça da Conceição s/n.

LEI Nº 674/79, de 13 de novembro de 1979

Dispõe sobre a poda das árvores que menciona, e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA,

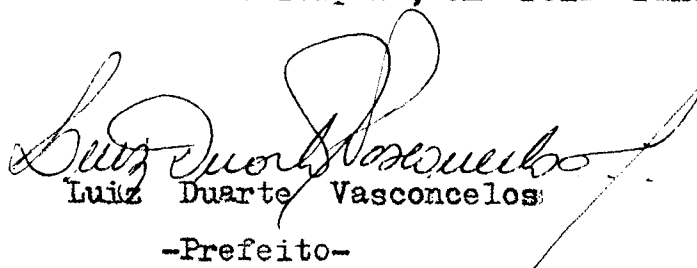
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

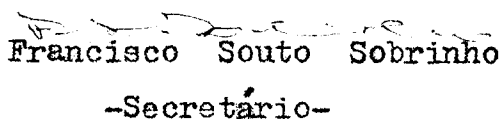
Art. 1º- A poda das árvores existentes nas ruas e logradouros públicos, deverá ser executada anualmente, de preferência em agosto, mês que precede o início da Primavera, estação em que se registra a renovação das folhagens.

Parágrafo Único- A podadura compreenderá o corte dos ramos das árvores, principalmente daqueles considerados prejudiciais à rede elétrica ou linha de telefone, evitando-se, contudo, o corte muito próximo ao caule das plantas, preservando-se o seu desenvolvimento.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Areia Branca, 13 de novembro de 1979.


Luiz Duarte Vasconcelos
-Prefeito-


Francisco Souto Sobrinho
-Secretário-

